



EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

1 Bolsa de Investigação para aluno(a) de doutoramento

Ref.: 544.2 – 1 BI ED_BINDER

Na FCIÊNCIAS.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa(s) de Investigação (BI) no âmbito do projeto/instituição de I&D “BINDER – Melhorando a Aprendizagem Profunda Bio-Inspirada para a Radiómica”, “PTDC/CCI-INF/29168/2017”, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC) no âmbito do programa Projetos de IC&DT em todos os Domínios Científicos 2017, nas seguintes condições:

- 1. Área Científica:** Ciências da Computação
- 2. Requisitos de admissão:** Licenciatura na área das Ciências da Vida ou Informática; participação em projetos de investigação envolvendo aprendizagem automática.
- 3. Fatores preferenciais:** Experiência em utilização de arquiteturas neuronais para deteção e segmentação em imagens médicas; conhecimentos de radiómica no contexto de aplicações clínicas; experiência na aplicação de aprendizagem automática a dados de radiómica; fluência em português e inglês.
- 4. Requisitos de contratualização:** Apresentação dos certificados de habilitações e/ou diplomas. Inscrição em programa de Doutoramento.
- 5. Plano de trabalhos:** O objetivo do projeto BINDER é melhorar o estado da arte em duas fases cruciais da radiómica, especificamente (1) a segmentação de tumores e de órgãos e (2) o desenvolvimento e validação de modelos preditivos, graças ao uso extensivo de técnicas avançadas de aprendizagem automática, em particular as baseadas em redes neuronais profundas. A hipótese da radiómica é que as características distintivas das imagens nas várias formas de doença podem ser cruciais para fazer o prognóstico e prever a resposta à terapêutica em várias condições, fornecendo assim informações importantes para a terapia personalizada. Atualmente, muitas fases da radiómica são manuais e portanto demoradas, subjetivas e propensas a erros. O projeto BINDER contribui para o desenvolvimento de uma radiómica mais rápida, mais objetiva e mais robusta. O candidato selecionado deverá implementar um sistema otimizado de redes profundas capaz de analisar imagens tumorais para a realização semi-automática de diagnósticos.
- 6. Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor (Reg. 950/2019 publicado no DR em 16 de dezembro: <https://dre.pt/application/file/a/127230968>, ou no site da FCT: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>) e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCIÊNCIAS.ID aprovado em 12 de maio de 2020 ([Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCIÊNCIAS.ID](#)).
- 7. Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no LASIGE do(a) Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sob a orientação científica do(a) Professor(a)/Doutor(a) Sara Silva.
- 8. Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração inicial de 4 meses, com início previsto em abril de 2022. O contrato de bolsa poderá ser eventualmente renovado até ao fim do projeto.



EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

9. **Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a € 1144,64, conforme [tabela de valores](#) das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País.

Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

10. **Métodos de seleção e respetiva valoração:** Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular académica (50%) e carta de motivação (50%).

11. **Composição do Júri de Seleção:** Sara Silva, FCUL (presidente), Cátia Pesquita, FCUL (vogal), Leonardo Vanneschi (vogal), Mauro Castelli, NOVA IMS (suplente)

12. **Forma de publicitação/notificação dos resultados:** todos os candidatos deverão ser notificados, por email enviado pelo requerente do concurso, com o envio da ata da reunião de seleção.

13. **Prazo de candidatura:** O concurso encontra-se aberto no período de 18 de fevereiro de 2022 a 3 de março de 2022.

Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas podem ser formalizadas, através de correio eletrónico para sara@fc.ul.pt acompanhadas dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae - **disponibilização obrigatória através do sistema CIÊNCIAVITAE;**
- Certificado de habilitações;
- Carta de motivação.

14. **Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:** Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos resultados da avaliação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Conselho de Administração da FCIÊNCIAS.ID (fciencias.id@fciencias-id.pt) no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

NOTA 1: Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, ou de inscrição em grau académico ou diploma, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatório a verificação dessa condição para contratualização da bolsa.

NOTA 2: Saliemos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>. Em condições normais, a não entrega do reconhecimento do grau, no prazo de três meses a partir da data da comunicação da aprovação em sede de avaliação científica, implica a não concessão de bolsa.